



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Teresina
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. LEI Nº _____ DE _____ DE _____

APROVA:

Institui, no âmbito do Município de Teresina, o "Programa de Incentivo e Apoio aos Pequenos Produtores Rurais e Agricultura Familiar", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí,
Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Teresina, o "*Programa de Incentivo e Apoio aos Pequenos Produtores Rurais e Agricultura Familiar*".

Art. 2º O "*Programa de Incentivo e Apoio aos Pequenos Produtores Rurais e Agricultura Familiar*" será implementado pelo Poder Executivo Municipal com observância e conveniência do interesse público e as suas dotações orçamentárias e financeiras, suplementadas se necessário.

Art. 3º O "*Programa de Incentivo e Apoio aos Pequenos Produtores Rurais e Agricultura Familiar*", tem como objetivos:

- I - fomentar e incentivar as atividades desenvolvidas pelos pequenos produtores;
- II - a geração de emprego e renda nas áreas rurais; e
- III - a manutenção do homem no campo.

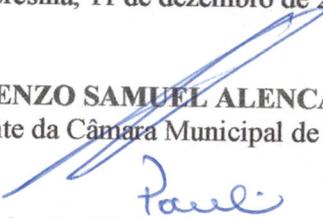
Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, 11 de dezembro de 2024.

Vereador **ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA**
Presidente da Câmara Municipal de Teresina


Vereador **PAULO DA SILVA LOPES**
1º Secretário


Vereadora **ELZULA ALVES CALISTO**
2ª Secretária

